



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia especializada para obras de pavimentação de diversas ruas na sede e zona rural deste Município de Valente – Bahia.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro dois mil e vinte e dois, reuniram-se no salão da sede da Prefeitura Municipal de Valente, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, o Presidente da Comissão de Licitação Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva os componentes da equipe de apoio, Genival Oliveira Lima Júnior e Joel Pedro da Silva Oliveira e membros do Setor de Engenharia desta Municipalidade, para apreciação de Impugnação ao Edital de Licitação, ocorrida em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, pela Empresa PREMIUM – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 27.652.801/0001-98.

As Razoes da Impugnação estão, em apertada síntese, que:

“ (...) Constata-se que o Edital exigiu, por meio do item 8.4.2.1, que as licitantes apresentassem relação de equipe técnica, a qual deveria constar a presença de 01 Engenheiro Ambiental. Vejamos:

8.4.2.1. Equipe Técnica: Engenheiro Civil ou/Arquiteto, Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, devidamente inscrito junto ao CREA, acompanhada de cópia de identificação e certidão de regularidade profissional; A empresa deverá

Praça Getúlio Vargas, Nº 01, Centro, Valente-BA - CEP: 48.890-000



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

apresentar autorização de inclusão na equipe com firma reconhecida em cartório sob pena de desclassificação.

Não obstante, temos que o referido profissional (engenheiro ambiental) se mostra desnecessário à consecução do objeto licitado, de modo a extrapolar as exigências da legislação.”

Por fim, interpõe o presente recurso com vista a reforma do Edital para a retirada do Engenheiro Ambiental.

É o Relatório, passamos a decidir:

Intempestiva é a Impugnação, interposta no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, cuja intenção de apresentação deu-se fora do prazo determinado no Diploma legal, *verbis*:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.” (grifos nossos)

O que se extrai do dispositivo legal está fundamentado pelo § 2º em que deixa claro que ao Licitante direito de Impugnar o Edital até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes do Certame, *verbis*:

“§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concomância, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.” (grifos nossos)“

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA CEP: 48.890-000



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48800-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

No entanto, esta Comissão percebeu que a empresa impugnante não figurava no **Cadastro de Licitantes deste Município e nem tinha registro de retirada do Edital, o que poderia colocar-lhe no rol dos licitantes.**

Neste caso, no momento do Protocolo do Documento Impugnatório, a empresa e a sua irresignação deva ser abarcada pelo Artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93.

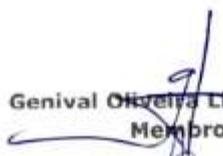
Assim sendo, como não licitante, a empresa deveria protocolar o seu recurso até o dia 10 de fevereiro, cinco dias úteis antes do dia 17 de fevereiro – data marcada para abertura dos envelopes.

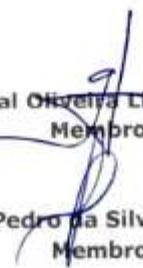
CONCLUSÃO

Deste modo, pelo quanto exposto acima, conclui a Comissão pelo não acolhimento do Recurso Administrativo da Empresa PREMIUM – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 27.652.801/0001-98, por ser intempestivo.

Valente - Bahia, 18 de fevereiro de 2022.


Agamenon Pinta da Silva e Silva
Presidente da CPL


Genival Oliveira Lima Junior
Membro


Joel Pedro da Silva Oliveira
Membro

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA - CEP: 48.890-000